



LEI N° 499/2006,

DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar campanhas de caráter promocional para arrecadação de Tributos Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Campanhas de caráter Promocional objetivando estimular o pagamento de Tributos incidentes sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Art. 2º - As campanhas de que tratam o artigo anterior, poderão ser realizadas anualmente, ou a critério do Poder Executivo, através de distribuição gratuita de prêmios aos contribuintes que estiverem regulares com a Fazenda Municipal, até a data dos respectivos sorteios.

Art. 3º - A distribuição de prêmios será regulamentada nos termos desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, de acordo com o que determinada a Lei 8.666/93 e suas alterações, receber brindes ou doações de terceiros (Pessoas Físicas ou Jurídicas), de prêmios para sorteio ou pecúnia para adquiri-los, para realização dos respectivos sorteios.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) ao Orçamento Vigente do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dar cobertura às despesas com aquisição dos prêmios para os sorteios e respectivas obrigações tributárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e incluirá no orçamento do Município as dotações orçamentárias como segue:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
ATIVIDADE:	2.054 – INCENTIVO A ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA
ELEMENTO:	33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir:



05.001.04.123.0037.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos bens adquiridos para a promoção, em nome dos ganhadores sorteados.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, aos 16 de outubro de 2006.

José Helder Máximo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL